

Normas

Férias Desportivas Verão 2024

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Oleiros cria o programa de FÉRIAS DESPORTIVAS VERÃO 2024, que pretende conceber uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual proporcionando um excelente convívio.

Para que as atividades do Programa de Férias se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

CAPÍTULO I

Princípios gerais de orientação

Artigo 1º

Missão

Pretende-se constituir uma oportunidade para que os jovens residentes ou com familiares no concelho de Oleiros, experienciem um conjunto de modalidades desportivas, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 2º

Entidade Promotora

O Programa Férias Desportivas Verão 2024 tem como entidade promotora e organizadora o Município de Oleiros.

Artigo 3º

Objetivos

Os objetivos gerais que o Programa Férias Desportivas Verão 2024 se propõe atingir são centrados nas áreas da atividade física e desportiva, educação e socialização dos jovens, pretendendo, de um modo geral:

- a) Melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos jovens;

Normas

- b) Promover o enriquecimento cultural através da convivência em grupo, como forma da sua integração social;
- c) Fomentar o sentido prático, a capacidade de auto-suficiência, o espírito de entreatajuda e a criatividade;
- d) Estimular o participante a desenvolver valores na sua formação pessoal;
- e) Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de atividades físicas e desportivas.
- f) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre dos jovens;
- g) Promover o gosto pela prática regular da atividade física;
- h) Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens.

Artigo 4º

Destinatários

O Programa Férias Desportivas Verão 2024 destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os **6 anos (ano de nascimento desde 2017) e os 14 anos (ano de nascimento desde 2009)**.

Artigo 5º

Inscrições

1. Período de Inscrição

O período de inscrições decorre até 26 de junho (Quarta-Feira).

1. Preços

- **20€** para crianças e jovens residentes no concelho;
- **50€** para crianças e jovens não residentes no concelho;

3. Documentos necessários:

a) Ficha de Inscrição das Férias Desportivas Verão 2024, devidamente preenchida, onde se inclui a Autorização do Encarregado de Educação para as atividades;

b) A ficha de inscrição está disponível nas Piscinas Municipais de Oleiros.

c) A inscrição só será validada depois da entrega da respectiva ficha.

d) A inscrição só será validada após o pagamento da inscrição.

Normas

e) Atestado de residência.

Artigo 6º

Desistências

O participante ou o seu Encarregado de Educação podem desistir da inscrição no programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo.

Artigo 7º

Registo audiovisual

A entidade organizadora do Programa Férias Desportivas Verão 2024, reserva o direito de elaborar um suporte audiovisual de registo das atividades.

Artigo 8º

Locais das Atividades

As atividades serão realizadas nos seguintes locais:

1. Pavilhão Gimnodesportivo de Oleiros;
2. Estádio Municipal de Oleiros;
3. Piscina Municipal de Oleiros;
4. Parque Desportivo e Lazer (Campo de Tênis/Futebol/Circuito de Manutenção);
5. Praia Fluvial Açude Pinto - Oleiros;
6. Praia Fluvial – Cambas (Raia Aventura);
7. Praia Fluvial – Álvaro (Trilhos do Zêzere);
8. Praia Fluvial – Álvaro (Acantonamento);
9. Praia de Pedrogão;
10. Praia das Rocas – Castanheira de Pera;
11. Parque Aquático - Pombal;
12. Edifício Multiusos das Devesas Altas – Oleiros.

Artigo 9º

Atividades a realizar

Serão realizadas as seguintes atividades:

1. Jogos Pré-Desportivos;
2. Jogos Tradicionais;
3. Jogos Informáticos;
4. Atletismo;
5. Futebol;
6. Tênis;
7. Voleibol;
8. Andebol;
9. Basquetebol;

Normas

10. Badminton;
11. Ginástica;
12. Patinagem;
13. Atividades Aquáticas (Pólo Aquático; Voleibol Aquático; Basquetebol Aquático; Iniciação Natação; Adaptação Meio Aquático);
14. Atividades Dinâmicas de Grupo.

Artigo 10º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

1. O Programa de Férias Desportivas Verão 2024 será compreendido de **01 a 19 de julho de 2024.**
2. O Programa de Férias Desportivas Verão 2024 destina-se a crianças e jovens entre os **6anos (ano de nascimento desde 2017) e os 14 anos (ano de nascimento desde 2009).**
3. O projeto “**Férias Desportivas Verão 2024**” funciona de 2ª a 6ª Feira, das 9h às 17h30.
4. Após o término do programa de férias, com uma tolerância de 30 minutos, a organização não se responsabiliza por qualquer incidente com os participantes.

Artigo 10º

Gestão do Programa de Férias

1. São atribuições do Coordenador do programa:
 - a) Administrar e fazer a gestão corrente do Programa, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;
 - b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas às atividades e à utilização das instalações;
 - c) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do Programa e das atividades nelas desenvolvidas;
 - d) Zelar pela boa conservação das instalações e manutenção das condições de higiene das mesmas.

Artigo 11º

Regras de conduta

1. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade (equipamento adequado à prática desportiva);

Normas

2. Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos Professores/ Animadores/ Monitores do Programa de Férias Desportivas, de acordo com os seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III

Enquadramento técnico

Artigo 12º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- a) Um técnico a cada 10 crianças;
- b) Auxiliares ADEQUADAS ao número de crianças com o mínimo de 6;
- c) Dependendo da atividade realizada deverá existir uma estrutura organizativa constituída por mais elementos.

Artigo 13º

Deveres dos Professores

São deveres dos Professores, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Assegurar a realização do Programa de Férias no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo regulamento interno;
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- d) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 14º

Deveres dos Professores escalados para o respetivo dia

São deveres dos Professores:

- a) Organização e planeamento das atividades previstas para o respetivo dia;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;

Normas

c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos.

e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

CAPÍTULO IV

Deveres e direitos dos participantes

Artigo 15º

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes no Programa de Férias têm, entre outros, os seguintes direitos:

a) Serem acompanhados pelos professores em todas as atividades desenvolvidas;

b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento do Programa de Férias Desportivas Verão;

c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;

d) Serem informados do Plano de Atividades do Programa de Férias no ato da inscrição;

e) Conhecerem os contactos dos Professores do Programa de Férias;

f) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;

g) Serem acompanhados e dirigidos nas Atividades por Técnicos com formação adequada;

h) Utilizar telemóvel somente nos locais e horários apropriados, de acordo com as orientações do Coordenador e dos Professores/ Animadores/ Monitores;

i) Ser pronta e rapidamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.

Artigo 16º

Normas

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente documento;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Professores/ Animadores/ Monitores;
- c) Comunicar, por escrito e com autorização do Encarregado de Educação, sobre qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- d) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração de todos os colegas do Programa de Férias.
- e) Usar o equipamento recomendado pela organização do Programa de Férias;
- f) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- g) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta;
- h) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros do Programa de Férias;
- i) Evitar trazer objetos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
- j) Não utilizar brincos, pulseiras, relógios, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos seus companheiros.
- k) Comunicar aos Professores/ Animadores/ Monitores toda e qualquer situação considerada anormal;

Artigo 17º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes.

Artigo 18º

Alimentação

Normas

- Possibilidade de almoçar na cantina da escola, sob orientação de um professor e um monitor – Pagamento das senhas a cargo do encarregado de educação;
- Possibilidade de Almoçar junto do encarregado de educação, na sua habitação.
- Devem trazer consigo um suplemento alimentar que supra as necessidades alimentares (lanche da manhã e da tarde).
- Nas Praias Fluviais ou em todas as deslocações, toda a alimentação ficará a cargo dos encarregados de educação (lanche matinal, almoço e lanche da tarde).

Artigo 19º

Transportes

1. Os encarregados de educação serão responsáveis pelo transporte do participante até ao local destinado para as respetivas atividades (para o local designado no respetivo dia).

2. Os encarregados de educação serão responsáveis por receber as crianças à hora agendada para o final da manhã e final na tarde, no local onde se realizaram as respetivas atividades (no local designado no respetivo dia).

Artigo 20º

Material necessário

Para a participação no Programa de Férias é necessário:

1. Equipamento desportivo adequado às atividades a desenvolver, incluindo para atividades aquáticas.
2. Pavilhão Gimnodesportivo/ Estádio Municipal/ Parque Desportivo Lazer – Fato Treino ou roupa indicada para a prática desportiva; sapatilhas; garrafa de água.
3. Piscinas – Fato de Banho, touca, óculos , chinelos, toalha.

Artigo 21º

Calendarização

1ª Semana (01 a 05 Julho)

	Segunda (01)	Terça (02)	Quarta (03)	Quinta (04)	Sexta (05)
09h00 - 12h30	Pavilhão Gimnodesportivo	Pavilhão Gimnodesportivo	Piscina Municipal Oleiros/ Caminhada	Piscina Municipal Oleiros/ Parque Desportivo e Lazer	Praia de Pedrogão
Almoço	12h30 - 14h00	Levar Almoço	12h30 - 14h00	12h30 - 14h00	Levar Almoço
14h00 - 17h30	Edifício Multiusos Devesas Altas	Piscina Municipal Oleiros	Piscina Municipal Oleiros/ Parque Desportivo e Lazer	Pavilhão Gimnodesportivo (Culinária)	Praia de Pedrogão

2ª Semana (08 a 12 Julho)

	Segunda (08)	Terça (09)	Quarta (10)	Quinta (11)	Sexta (12)
09h00 - 12h30	Praia Fluvial Açude Pinto Caminhada	Praia das Rocas Castanheira de Pêra	Piscina Municipal Oleiros Parque Desportivo e Lazer	Praia Fluvial de Álvaro Acartonamento	Praia Fluvial de Álvaro Acartonamento/ Passeio de Barco
Almoço	Levar Almoço	Levar Almoço	12h30 - 14h00	Levar Almoço	Levar Almoço
14h00 - 17h30	Praia Fluvial Açude Pinto	Praia das Rocas Castanheira de Pêra	Piscina Municipal Oleiros/ Parque Desportivo e Lazer	Praia Fluvial de Álvaro Acartonamento	Praia Fluvial de Álvaro Acartonamento/ Passeio de Barco

3ª Semana (15 a 19 Julho)

	Segunda (15)	Terça (16)	Quarta (17)	Quinta (18)	Sexta (19)
09h00 - 12h30	Praia Fluvial de Cambas Kayakes/ Padles	Piscina Municipal Oleiros/ Parque Desportivo e Lazer	Piscina Municipal Oleiros	Parque Aquático Pombal	Praia Fluvial Açude Pinto
Almoço	Levar Almoço	12h30 - 14h00	12h30 - 14h00	Levar Almoço	Levar Almoço
14h00 - 17h30	Praia Fluvial de Cambas Kayakes/ Padles	Piscina Municipal Oleiros/ Parque Desportivo e Lazer	Edifício Multiusos Devesas Altas	Parque Aquático Pombal	Praia Fluvial Açude Pinto

Artigo 22º

Saúde

No caso de acidente ou doença súbita, os jovens serão socorridos com os meios usuais ao alcance da organização. Os Encarregados de Educação serão avisados, devendo posteriormente dirigir-se para o local da atividade ou a outro indicado.

Artigo 23º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Programa de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

2. Os infratores podem ser sancionados com:

Normas

- a) Repreensão verbal;
- b) Inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s);
- c) Expulsão definitiva do programa das férias.

3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade dos coordenadores do programa ou, na sua ausência, dos técnicos em serviço.

4. O inscrito que for expulso do programa só poderá voltar a futuros programas com um pedido escrito direcionado ao Presidente da Câmara Municipal.

5. O inscrito que for expulso não terá direito a restituição do valor da inscrição.

Artigo 24º

Entrada em Vigor

As presentes normas entrarão em vigor a partir do primeiro dia de inscrições, prevalecendo até ao fim das Férias Desportivas Verão 2024.